



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.051 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.872 de 16 de Março de 2017.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
09 SERVIÇOS DE AGRICULTURA
02 MONA – MONUMENTO NATURAL PEDRA DO BAU

33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	10.000,00
33.90.36.00.00.00 – 01.110	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$	50.000,00
44.90.52.00.00.00 – 01.110	Equipamentos e Material Permanente	R\$	90.000,00
TOTAL GERAL		R\$	155.000,00

ARTIGO 3º - O crédito Adicional Especial será coberto com as anulações de dotações do orçamento vigente, das seguintes classificações orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
10 SERVIÇOS DE TURISMO
01 SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO

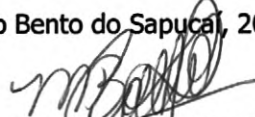
33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	10.000,00
33.90.36.00.00.00 – 01.110	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$	50.000,00
44.90.52.00.00.00 – 01.110	Equipamentos e Material Permanente	R\$	90.000,00
TOTAL GERAL		R\$	155.000,00

ARTIGO 3º - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura as anulações previstas no Artigo Anterior.

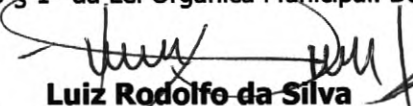
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 20 de Março de 2.017.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Maria Beatriz de Taddei Pinto F. Coelho
Secretaria de Agricultura e
Meio Ambiente

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos